

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CONTRATO DE SERVIÇO DE BUFFET

Nº DO CONTRATO: 009/2023

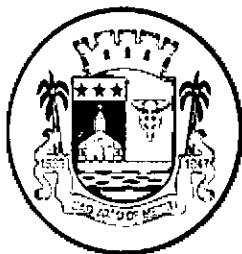
PROC. ADM.: 0342/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA, NOS TERMOS DO DISPENSA Nº 004/2023 - PROCESSO Nº 0342/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI E IMPÉRIO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.606.412/0001-30**, com sede na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Jardim Meriti, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **AMILTON MACHADO DOMINGUES**, brasileiro, casado, empresário, natural do Rio de Janeiro, portador da cédula de identidade nº 0641436131, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob o Nº 770.208.637-87, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Elisiário de Sousa, Nº 1003 - **IMPÉRIO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.395.884/0001-40**, com sede na rua Saul Bernardino Pedro, nº 90 lote 20 - Cosmorama - Mesquita - RJ - CEP 26.582-240 representado neste ato pelo Sr. **CARLOS BOUCAS GABRIEL**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Identidade nº 06.377.778-3 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 777.875.527-00, domiciliado na rua Professora Laide de Sousa Belém, nº 326 Quadra 2 - Centro - Nilópolis - RJ - CEP 26.540-110, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Procedimento - O presente contrato obedece aos termos da **Dispensa Nº 004/2023**, e do art. 75. da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes.

Cláusula Segunda - Do Objeto - O contrato tem por objeto contratação de serviço Buffet para Solenidade em Comemoração ao 76º aniversário de emancipação, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São João de Meriti, nos termos da **Dispensa Nº 004/2023**.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

Cláusula Terceira – Do Valor – O valor total do contrato é de R\$ 26.250,00(vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais), devendo ser atendida a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária 020101; Programa de trabalho 020101-01.122.042.2126; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00. Nota de Empenho 88.

Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência - O presente contrato terá vigência por 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

Cláusula Sexta – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratante – Efetuar o pagamento ajustada. Dar a contratada as condições necessárias à regular execução do contrato. Prestar a contratada todas as informações necessárias para execução do objeto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme termo de referência. A contratada deverá dar prioridade no atendimento, no horário normal de expediente da Câmara Municipal, no prazo de 24(vinte e quatro) horas para atender ao chamado, contados a partir da solicitação.

Cláusula Oitava – Da Alteração Contratual - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, a dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Nona – Das Penalidades - A inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 89, da Lei nº 14.133/21, facultada à Câmara Municipal, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima – Da Rescisão - O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, na forma prevista neste Pregão Presencial, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moisés Henrique dos Santos

Clausula Décima Primeira – Do Foro - Fica eleito o foro de São João de Meriti para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São João de Meriti, 17 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Contratante

Contratada

Testemunha

Testemunha

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

RUA DEFENSOR PÚBLICO ZILMAR DUBOC PINAUD, 77
CEP 25.555-690
SAO JOAO DE MERITI - RJ
CNPJ: 30.606.412/0001-30

Processo: 342/2023

Data: / /

Folha: _____

Rubrica:

Nota de Empenho

Processo: 342/2023		Empenho: 88		Exerc.: 2023		Ficha: 5		TIPO: Ordinário		CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade: 020101 CÂMARA Função: 01 Legislativa Sub-Função: 122 Administração Geral Programa: 042 MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS Ação: 2126 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS Elemento: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Subelemento: 3.3.90.39.20 FESTIVIDADES E HOMENAGENS Fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos Fonte-Detalhe: -						DADOS COMPLEMENTARES Modalidade: 004/2023 - Dispensa de Licitação Base Legal: Dispensável, Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II Contrato: - Convênio: - Cat. de Despesa: 903 - 33903920 - Festividades E Homenagens Incorporação: - Despesa de Pessoal: - Processo Lic.: -					
Saldo Anterior Dotação 730.617,65				Valor do Empenho 26.250,00				Saldo Atual Dotação 704.367,65			
CREDOR: R. Social/Nome: 1143197 IMPÉRIO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI C.N.P.J.: 28.395.884/0001-40 R.G.: - Endereço: RUA SAUL BERNARDINO PEDRO Nº 90 Insc. Est.: - I.E.: 87.410.676 Bairro: COSMORAMA Cidade/UF: Mesquita / RJ											
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA Proc. nº 0342/2023, Prestação de serviço de buffer para aproximadamente 250 pessoas, pelo período estimado de 4 (quatro) horas, para a realização de solenidade de Emancipação do Município de São João de Meriti.											
Data do Empenho: 17/08/2023											
Itens do Empenho:											
Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total					
Total:						RS26.250,00					
VALOR:		RS26.250,00	VALOR POR EXTENSO: vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais								
PAULO ROBERTO FARIAS DE BRITO:429642537			Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO FARIAS DE BRITO:42964253749 Dados: 2023.08.17 18:36:23 -03'00'			AMILTON MACHADO DOMINGUES:77020863787			Assinado de forma digital por AMILTON MACHADO DOMINGUES:77020863787 Dados: 2023.08.17 18:36:49 -03'00'		